



Protocolado em: PL - 41/2021 23/03/2021 15:41	DISPONIBILIZADO EM: 23/Março/2021	Comissões: CCJL, CSMA 23/03/2021
--	--------------------------------------	-------------------------------------

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de alterar a Lei nº 8.577, de 11 de dezembro de 2020, que criou o Fundo Municipal de Fomento à Reciclagem – EcoFundo.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, define diversos conceitos a serem aplicados em âmbito Federal, Estadual e Municipal, entre eles: a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os Geradores de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, o Gerenciamento dos Resíduos Sólidos prevê um conjunto de ações a serem exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

O Município de Caxias do Sul possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instituído por meio da Lei nº 8.183, de 21 de dezembro de 2016.

O Plano Municipal prevê que a Coordenação do Comitê da Cadeia Produtiva da Reciclagem caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem a finalidade transferir à administração do fundo para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, visto que possui Equipe Técnica de profissionais habilitados para planejar, executar e implementar o PMGIRS, de acordo com as legislações vigentes do setor.

Ainda, será indispensável a atualização do Decreto Municipal nº 13.889, de 08 de agosto de 2008 que cria o Comitê da Cadeia Produtiva da Reciclagem, para atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Pelas considerações expostas, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 22 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 41/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Altera a Lei nº 8.577, de 11 de dezembro de 2020, que Cria o Fundo Municipal de Fomento à Reciclagem - EcoFundo.

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei nº 8.577, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Fundo Municipal de Fomento à Reciclagem será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e seus recursos serão aplicados em projetos apreciados pelo Comitê Municipal da Cadeia Produtiva da Reciclagem.(NR)

...”

Art. 2º O § 2º do art. 7º da Lei nº Lei nº 8.577, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

....

§ 2º Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em consonância com a gestão municipal, firmar convênios e contratos, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL